



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.123/99

“Autoriza a Suplementação de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento do exercício de 1999 em até mais 10% (dez por cento) de seu total, perfazendo um total máximo de 35% (trinta e cinco por cento), através de crédito especial.

Art. 2º. - Fica o poder Executivo, igualmente, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento correspondente.

Art. 3º. - O Executivo Municipal poderá também usar outros recursos previsto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 07 de outubro de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal